



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04/2025

REQUEREMOS, nos termos regimentais, após ouvido o Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis, que o Executivo Municipal preste informações sobre o Piso Nacional do Magistério de 2025, **com fundamentação legal:**

1. Quais são as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal para garantir o pagamento retroativo do Piso Nacional do Magistério, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 77/2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025?
2. Considerando a Lei Municipal nº 49, que entrou em vigor de 25 de março de 2025, solicitamos esclarecimentos sobre o motivo de não ter sido incluído o pagamento retroativo do Piso Nacional do Magistério para os meses de **janeiro** e **fevereiro** de 2025, de acordo com a Portaria MEC nº 77/2025.
3. Quais providências serão tomadas pela Prefeitura para regularizar o pagamento do novo piso salarial do magistério, incluindo os valores retroativos de janeiro e fevereiro de 2025?

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Portaria MEC nº 77/2025 estabelece que "esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025**";

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, afirma que "o piso salarial profissional nacional da educação do magistério público da educação básica será atualizado **anualmente no mês de janeiro a partir do ano de 2009**";



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

CONSIDERANDO que o Art. 6º da referida Lei assegura que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 49, de 25 de março de 2025, entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 25 de março de 2025, sem efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, não assegurando o pagamento do novo piso salarial do magistério, reajustado pela Portaria nº 77/2025 para os meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Reforçamos que a valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir a qualidade do ensino no município, sendo essencial o cumprimento das normativas federais e a regularização do pagamento do piso nacional do magistério, com os devidos valores retroativos.

Dessa forma, requeremos que a Prefeitura Municipal adote as providências necessárias para assegurar o pagamento retroativo do Piso Nacional do Magistério aos profissionais da educação básica do município.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

Vereadores:

ADRIANO JOSE RODRIGUES
Presidente

MARCIEL HENRIQUE APARECIDO LEME
Vice-Presidente

LUCEMIR SANTOS MACHADO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

JOSE CLAUDIO QUINTANILHA COUTINHO

2º Secretário

ANGELITO MARCIO DE OLIVEIRA RAMOS

Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB

CESAR PEDRO DA SILVA

Partido Social Democrático – PSD

EDSON REZENDE RODRIGUES

Republicanos

JOÃO FLÁVIO PERES

Partido Progressistas – PP

MATEUS DE SOUZA MIRANDA GOMES DA SILVA

Partido Progressistas - PP